



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**  
**Estado de São Paulo**

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000  
CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

**CONTRATO nº 08/2014**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR STREAMING PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET, DOS ÁUDIOS E VÍDEOS GERADOS NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO “ATA ELETRÔNICA” NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA - SP.

Pelo presente Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ. nº 59.032.532/0001-53, situada na Rua DR. Brandão, nº 80, Centro, Cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, **LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA**, portador do RG.nº 9.688.355-8 e CPF.nº 025.028. 838-90, residente na Rua Dulce Celisa Costa de Oliveira, 110 - Jardim Brandão, Águas da Prata/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A.C. Net Soluções em T.I. Ltda. - ME**, Inscrição Estadual nº. 684.113.386.111 e CNPJ nº. 10.224.769/0001-47, com sede a Rua Líbero Badaró, nº. 509-A – Centro, Taquaritinga – SP, CEP 15900-000, neste ato representada por sua representante legal, **GERCINA ALVES LEITE**, brasileira, CPF: 175.465.998-57, RG/RNE: 14.718.117 - SP, residente à Rua Jose I. C. Lima Filho, 157, Conj. Resid. Laranj, Taquaritinga - SP, CEP 15900-000 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, sendo regido pela mesma e pelas seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo a locação de Servidor de Streaming (fluxo contínuo) para a transmissão na internet em tempo real das imagens e áudio (vídeo) gerados referente às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e implantação do sistema denominado “ATA ELETRÔNICA” na Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata - SP.

*Gercina Alves Leite*



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**  
**Estado de São Paulo**

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000  
CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

1.2 - Locação de 1 CPU de alta performance marca Philco, 1 filmadora profissional speed dome – marca Posonic, 1 sequenciador de vídeo – marca Multitoc e 1 mesa controladora para speed dome, que ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE durante o período do ajuste contratual;

## **2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 – Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações e equipamentos, objetivando garantir a completa realização dos trabalhos;

2.2 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;

2.3 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas;

## **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – Prestar os serviços objeto deste Contrato e não transferir sua execução a terceiros;

3.2 – Apresentar seus empregados devidamente identificados e, ainda, substituir qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

3.3 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e acidentária;

3.4 - Fornecer conexões simultâneas para visualização da transmissão ao vivo dos eventos da Câmara em áudio e vídeo por upload;

3.5 - Instalar softwares de gerenciamento, acesso remoto, armazenamento, pesquisa e codificação na estação informatizada da Contratante;

3.6 – Instalar Sistema de gerenciamento para Ata Eletrônica - arquivamento organizado, com pesquisa dos relatórios das sessões junto com os vídeos - backups programados;

*Gervine Als Lute*



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**  
**Estado de São Paulo**

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000  
CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

- 3.7 – Realizar treinamento técnico para os servidores da Câmara Municipal;
- 3.8 – Garantir que a locação esteja disponível sete dias por semana, 24 horas por dia, 30 dias por mês;
- 3.9 - Fornecer as facilidades para entrada e atualização das suas informações;
- 3.9.1 - Fornecer ao CONTRATANTE as facilidades para atualização.

#### **4 – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo ora contratado, o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, por meio de boleto bancário com vencimento todo dia cinco de cada mês, mediante a prévia apresentação da nota fiscal. No ato do pagamento, a CONTRATANTE realizará as retenções previstas em lei.

5.2 - Incluem-se no valor do presente instrumento, que constitui a única e exclusiva remuneração os impostos, fretes ou carretos, custos de materiais e/ou serviços, operação executivas, seguros, funcionários, equipamentos assim como, toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive encargos decorrentes de leis trabalhistas e outras previstas na legislação em vigor.

#### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Genine dos Santos*





**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**  
**Estado de São Paulo**

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento da CONTRATANTE, codificadas sob o nº. 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, estimando-se o valor da Nota de Empenho em R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) para o corrente Exercício e R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) para o Exercício de 2015.

## **7 – DO REAJUSTE**

7.1 – De acordo com o atual regramento econômico nacional, os preços ofertados serão fixos e irremovíveis durante todo o período de prestação dos serviços se houver interesse de renovação entre ambas as partes fica acordado o reajuste pelo IGPM do período, ou outro que suceder.

## **8 – DA RESCISÃO**

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento das cláusulas contratuais ora estipuladas, caso em que poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93.

## **9 – DAS SANÇÕES**

9.1 – As penalidades a que estará sujeita a Contratada, na hipótese de inadimplemento contratual são:

9.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que verificar pequenas irregularidades;

9.1.2 – Multa sobre o valor do contrato, conforme o constante da cláusula seguinte, DAS PENALIDADES;

9.1.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida:

*Gavin*



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata  
Estado de São Paulo**

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000  
CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, com comunicação aos órgãos encarregados dos respectivos registros cadastrais, até que ocorra reabilitação na forma da Lei.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1 – No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades legais, responsabilizando-se perante a Câmara Municipal ou a terceiros, pelos danos causados à administração, por sua culpa ou dolo.

10.1.1 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação, para o mesmo fim.

10.2 – Atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

10.2.1 – Atraso de 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia e,

10.2.2 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

10.3.1 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre valor total ou parcial da obrigação não cumprida ou Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

10.4 – As multas acima mencionadas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

*Geminus Cab...*



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**  
**Estado de São Paulo**

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

## 11- DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE e bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes, quando caracterizada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Águas da Prata, 02 de Junho de 2014.

**LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA**

Presidente da Câmara

**GERCINA ALVES LEITE**

Representante Legal da Contratada

### TESTEMUNHAS:

1

RG:

13.097199

2

RG:

12467960